

Tendências/Debates

Os artigos publicados com assinatura não traduzem necessariamente a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo.

Constitucionalismo irracional

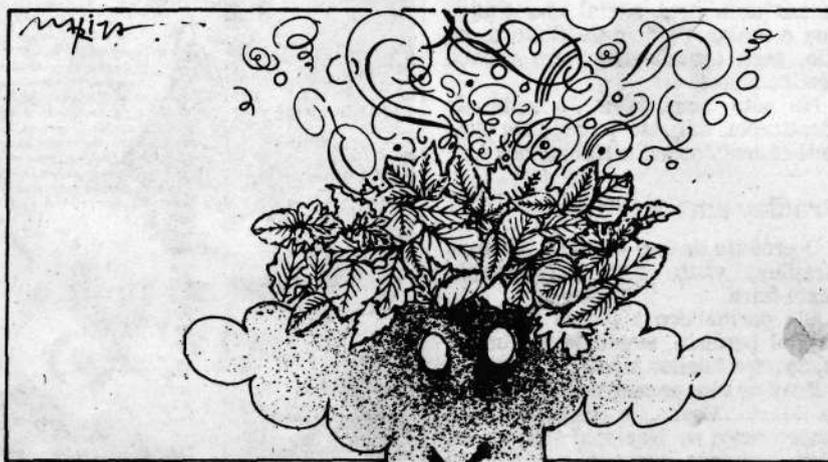
MIGUEL REALE

Quando afirmo que o Brasil padece de "constitucionalite" refiro-me ao predomínio da irracionalidade sobre o senso comum. O pior é que esse desequilíbrio, embora quantitativamente minoritário, viceja até mesmo em entidades, como a Ordem dos Advogados, onde em regra predominou, até passado recente, uma compreensão realista e prudente da política nacional.

Esse irracionalismo revela-se em várias atitudes que culminam em três teses correlatas, a saber: a necessidade de uma Assembléia Constituinte desvinculada da estrutura e funções do Congresso Nacional; a eleição dos "constituintes" através de candidatos avulsos, isto é, à margem dos partidos políticos; e, finalmente, a condenação de qualquer documento prévio que, mesmo como "esboço de anteprojeto constitucional" (esta expressão é de Tancredo Neves) possa servir de base aos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte.

Essas três teses são a expressão do mais ingênuo iluminismo que jamais se viveu no País, com perda total dos dados da experiência social e histórica, em contraste gritante com o que ocorreu no processo democrático como o de Portugal e da Espanha, para nos referirmos apenas aos mais recentes, onde não se viu qualquer incompatibilidade entre a função constituinte e a legislativa ordinária, quer concomitantemente, quer sucessivamente, sem se olvidar o exemplo argentino que se contentou com simples emendas no antigo estatuto político pré-militar, para passar a cuidar de problemas prioritários de ordem social, cultural e econômica.

Ora, a duplicidade de dois "colegiados", um "politicamente puro e apartidário" e outro vinculado ao Congresso Nacional, representa, antes de mais nada, a violação de um princípio básico do regime democrático, que é o da proporcionalidade na representação política, a qual somente se torna legítima na medida em que retrata a multiplicidade das opiniões e dos interesses vigentes da Nação, não de maneira anárquica e atomizante, mas em função de núcleos diferenciados de tendências dotadas de certo índice significativo de representatividade.



Pensar numa eleição amorfa e dispersa, no fundo mediante candidaturas avulsos brotados de interesses pessoais contingentes, é esquecer que a representatividade política pressupõe certa densidade e concentração de valores da opinião pública, devido a fatores demográficos assim como a opções teóricas e programáticas. Desse modo, quando se tem em vista elaborar uma Constituição, isto é, um ordenamento legal básico, correspondente por natureza a uma unida sistemática de princípios e de normas, quer-se partir, paradoxalmente, do indefinido, do descaracterizado e do amorfo, sem prévia enunciação dos objetivos visados pelos pretensos "intérpretes puros" da causa democrática...

Reclamam-se, à sombra desses equivocados, duas eleições sucessivas, uma em junho para a Assembléia Nacional Constituinte, a ser dissolvida após a promulgação iluminada e iluminante do novo estatuto político nacional; e um segundo pleito, em novembro, para a escolha dos deputados e senadores. Ora, basta um mínimo de senso comum para dever-se reconhecer que o grande eleitorado que, em junho, votou em fulano para a Constituinte, não deixará de preferi-lo para o Congresso Nacional, havendo discrepância apenas na faixa irrelevante dos candidatos avulsos, emergentes de suas próprias opções ou vaidades, como já está acontecendo, agora, com as eleições municipais, onde não chegamos à ridícula proporção de 1%

todos os pretensos portadores de idéias novas, vaidosamente postas acima das agremiações políticas dotadas de peso específico próprio.

Alega-se, de outro lado, que, com as atuais estruturas partidárias, o poder econômico influirá na escolha de constituintes moldados segundo seus interesses, mas o argumento é de um ridículo espantoso. É intuitivo que, bem ou mal, os quadros partidários opõem certa resistência ao impacto econômico, em virtude da fidelidade que os eleitores guardam a muitos candidatos, sobretudo aos que atuam em certas regiões, procurando corresponder às suas aspirações, enquanto que será muito mais poderosa a força do dinheiro sobre um eleitorado indiscriminado, presa fácil dos meios de propaganda e das manobras dos cabos eleitorais, perdendo-se no vácuo as pregações dos que se julgam "democratas puros"... Ou será que os avulsos serão todos angelicais, avessos a recorrer a meios de pressão econômica para se elegerem? É o caso de perguntar se, por trás dessa pregação de "pureza democrática", não se escondem interesses pessoais, dos incapazes de atuar e figurar nas chapas partidárias, apesar do Congresso Nacional ter praticado o erro de permitir a multiplicação insensata das legendas, com um mínimo insignificante de exigências formais facilmente cumpridas por grupos de candidatos afoitos?

Acresce que há problemas de ordem prática que não podem ser

desprezados, sob a falsa acusação de "pragmatismo".

Consta-se que numa reunião da Faculdade de Direito houve "delirante acusação de pragmatismo" contra os adeptos de uma eleição unificada, como se fosse admissível pensar-se em medidas políticas não pragmáticas, isto é, insuscetíveis de aplicação prática. Esse desprezo ao "possível e realizável" é outro sinal de irracionalismo iluminista. Note-se que não me refiro apenas à duplicação dos custos eleitorais, sem razão plausível, mas também à dificuldade criada para os atuais deputados e senadores, obrigados a afrontar dois pleitos sucessivos, a não ser que se pretenda de antemão excluí-los da Assembléia Constituinte, numa atitude manifestamente antidemocrática.

Já agora se pretende a dissolução dos atuais partidos, a pretexto de que eles nada significam, gerando, desse modo, uma Assembléia Constituinte espúria. Eis aí, um ponto de vista que denuncia o primado do poder pessoal, sintomaticamente incompatível com a partilha do poder entre o Executivo e o Legislativo. Vemos, pois, que esse renitente combate contra a eleição de uma única Assembléia Constituinte, com funções legislativas ordinárias, oscila entre os pólos das dispersões anárquicas e a esperança de um poder pessoal autoritário.

Para cúmulo dos despautérios, grita-se contra a nomeação pelo presidente José Sarney de uma "Comissão Provisória de Estudos Constitucionais", como se os constituintes devam reunir-se, em 1987, de mãos e idéias limpas, orientados apenas pelas irradiações do espírito santo cívico.

Estamos, em suma, num escapismo perigoso, perdendo-se de vista a prioridade dos problemas nacionais e iludindo-se o povo com a idéia de que a sua felicidade dependerá de uma Constituição "ideologicamente pura", transformada, assim, num remédio heróico que somente será causa de inevitáveis frustrações.

Uma Constituição é lei suprema somente na medida em que afunda raízes nas possibilidades reais do povo.